

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS**



NORMA TÉCNICA 02/2013

**EXIGÊNCIAS DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
E PÂNICO NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO**

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO
- 2 APLICAÇÃO
- 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS
- 4 DEFINIÇÕES
- 5 PROCEDIMENTOS
- 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- A - TABELAS DE EXIGÊNCIAS DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

PREFÁCIO

Parte Geral:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA N.º 308 - R, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprova a Norma Técnica nº 02/2013, do Centro de Atividades Técnicas, que disciplina as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.

O CORONEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 2º do Regulamento do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11.05.01, c/c o art. 2º da Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2423-R, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Técnica nº 02/2013, do Centro de Atividades Técnicas, que disciplina as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.

Art. 2º As alterações constantes da NT 02/2013 aplicar-se-ão a todas as edificações e áreas de risco construídas ou licenciadas após a publicação desta Portaria, com as seguintes exceções:

§ 1º - As exigências da medida de segurança Brigada de Incêndio/Bombeiro Profissional Civil aplicam-se a todas as edificações construídas e licenciadas antes ou após a data da publicação desta portaria, conforme exigência da Norma Técnica.

§ 2º - As exigência da medida de segurança controle de materiais de acabamento aplicam-se a todas as edificações do Grupo F-6 construídas e licenciadas antes ou após a data da publicação desta portaria, conforme exigência da Norma Técnica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação com as seguintes ressalvas:

§ 1º - A exigência de Brigada de Incêndio/Bombeiro Profissional Civil entrará em vigor a contar de 01 (um) ano da data da publicação;

§ 2º - A exigência de controle de materiais de acabamento entrará em vigor a contar de 180 dias da data de publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 11 de novembro de 2013.

EDMILTON RIBEIRO AGUIAR JUNIOR – CEL BM
Comandante Geral do CBMES

1 OBJETIVO

Esta Norma Técnica tem por objetivo estabelecer as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco conforme suas ocupações.

2 APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica se aplica à determinação das exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme prescreve o contido no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Espírito Santo.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Decreto 2.423-R de 15 de dezembro de 2009 – Regulamenta a Lei 9.269, de 21 de julho de 2009 e institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Espírito Santo (COSICIP);

Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009;

Normas Técnicas do CBMES;

Regulamento de Segurança Contra Incêndio das edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo – CBPMESP.

4 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes na NT 03 - Terminologia de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Exigência das medidas de segurança contra incêndio e pânico

5.1.1 Na implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, as edificações e áreas de risco devem atender ao seguinte:

a) consideram-se obrigatórias as medidas de segurança contra incêndio e pânico assinaladas com “SIM” nas tabelas anexas, devendo, ainda, serem observadas as ressalvas, em notas logo abaixo das tabelas;

b) as medidas de segurança contra incêndio e pânico assinaladas com “NÃO” nas tabelas anexas, não serão exigidas para a edificação ou área de risco.

5.1.2 Na implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, a altura da edificação a ser considerada é a medida em metros entre o nível do terreno circundante à edificação ou via pública ao piso do último pavimento, excluindo-se o pavimento superior de unidade duplex, ou semelhantes, do último piso da edificação e pavimentos superiores destinados exclusivamente à casa de máquinas, barriletes, reservatórios de águas e semelhantes.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Quando existirem ocupações mistas que não sejam separadas por compartimentação, aplicam-se as exigências da ocupação de maior risco. Caso haja compartimentação, aplicam-se as exigências de cada risco específico.

6.2 Para que a ocupação mista se caracterize, é necessário que a área destinada às ocupações principais diversas, excluindo-se a maior delas, seja superior a 10 % da área total do pavimento onde se situa.

6.3 Não se considera como ocupação mista, o local onde predomine uma atividade principal juntamente com atividades subsidiárias, fundamentais para sua concretização.

Samuel Rodrigues Barboza – Ten Cel BM
Chefe do Centro de Atividades Técnicas

ANEXO A

TABELA 1
EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA IGUAL OU INFERIOR A 900 m²
E
ALTURA IGUAL OU INFERIOR A 9,00 m

Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	A	B	C	D	E	F	G	H	I e J
	A2, A3								
Saídas de Emergência	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Iluminação de Emergência	NÃO	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ² ou ³	SIM ²	SIM ²	SIM ²
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Central de Gás	NÃO	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
Controle de Materiais de Acabamento	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Brigada de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ⁵	NÃO	NÃO	NÃO

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - As distâncias máximas a serem percorridas até atingir escada, rampa ou local seguro serão de 20 m para saída única e 30m para mais de uma saída;
- 2 - Para as edificações com altura superior a 5 m ou rotas de saídas horizontais que ultrapassarem 20 m;
- 3 - Para edificação com lotação superior a 50 pessoas;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos;
- 5 - Para edificação do grupo F-6;

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Edificações exclusivamente residenciais com altura igual ou inferior a 6,0 m (seis metros) e cuja área total construída não ultrapasse a 900 m² (novecentos metros quadrados) estão isentas das exigências acima;
- b - Para o grupo L (explosivos), ver tabelas específicas;
- c - Para o grupo M, ver tabelas específicas;
- d - Outras medidas de segurança poderão ser exigidas conforme o estipulado nas normas específicas.

TABELA 2 A
EDIFICAÇÕES DO GRUPO A COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO A – RESIDENCIAL				
Divisão	A-2 e A-3				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM ²	SIM ²	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM ³	SIM	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM
Central de Gás	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ⁴	SIM ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendada para vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 3 - Será dispensado o SHP para edificações exclusivamente residenciais com área menor ou igual a 750 m²;
- 4 - Para a área comum das edificações residências.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Na mensuração da altura da edificação não será considerado o pavimento superior de unidade duplex, ou assemelhados, do último piso da edificação;
- b - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 B
EDIFICAÇÕES DO GRUPO B COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM				
Divisão	B-1 e B-2				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁶	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ⁷	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ⁸	SIM ²	SIM ²	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ^{3,4}	SIM ^{3,4}	SIM
Central de Gás	SIM ⁹	SIM ⁹	SIM ⁹	SIM ⁹	SIM ⁹
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 3 - Para edificações com área do maior pavimento superior a 750 m²;
- 4 - Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos e locais de concentração de público;
- 5 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 6 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos e detecção de incêndio;
- 7 - Poderá ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 8 - Para edificações com área total construída superior a 5.000 m²;
- 9 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 C
EDIFICAÇÕES DO GRUPO C COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO C – COMERCIAL				
Divisão	C-1, C-2 e C-3				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	NÃO	SIM ⁴	SIM ⁵	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ⁶	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	SIM ⁷	SIM ⁷	SIM ⁸	SIM ⁸	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ⁷	SIM ²	SIM ²	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM
Central de Gás	SIM ⁸	SIM ⁸	SIM ⁸	SIM ⁸	SIM ⁸
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Bombeiro Profissional Civil	SIM ¹⁰	SIM ¹⁰	SIM ¹⁰	SIM ¹⁰	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 3 - Somente para as áreas de depósitos superiores a 250 m²;
- 4 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 5 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos e detecção de incêndio;
- 6 - Poderá ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 7 - Para edificações do grupo C-2 e C-3 com área total construída superior a 5.000 m²;
- 8 - Para edificações do grupo C-2 e C-3 com área total construída superior a 3.000 m²;
- 9 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.
- 10 - Para as ocupação C-3 com área total construída superior a 3.000 m²;

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 D
EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS				
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D- 4				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	SIM ³	SIM ³	SIM ⁴	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ⁵	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 3 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 4 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos e detecção de incêndio;
- 5 - Poderá ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 6 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 E
EDIFICAÇÕES DO GRUPO E COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO E – EDUCACIONAL E CULTURA				
Divisão	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ³
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Poderá ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentação das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Edificações que possuam alojamentos ou dormitórios devem ser protegidas pelo sistema de detecção de fumaça nos quartos;
- b - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 F.1
EDIFICAÇÕES DO GRUPO F COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO				
Divisão	F-1				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ²
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ³	SIM ³	SIM	SIM	SIM
Deteccção de incêndio	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM	SIM	SIM
Central de Gás	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos quando houver abertura entre pavimentos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Para edificações com área do maior pavimento superior a 750 m²;
- 5 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 F.2
EDIFICAÇÕES DO GRUPO F COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO				
Divisão	F-2				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ³
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM	SIM	SIM
Deteção de incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - A compartimentação vertical será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos quando houver abertura entre pavimentos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 5 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou semelhantes, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 F.3
EDIFICAÇÕES DO GRUPO F COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO				
Divisão	F-3 e F-9				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ²
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ⁴	SIM	SIM
Circuito de TV	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶
Central de Gás	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - A compartimentação vertical será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Na divisão F-3 os equipamentos deverão ser instalados em locais com acesso privativo (fica vedada a instalação dos equipamentos em arquibancadas ou em área de circulação dos expectadores);
- 4 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 5 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos;
- 6 - Para divisão F-3 com população acima de 10.000 pessoas.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica;
- b - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências constantes em Norma Técnica específica;
- c - Os locais de comércio ou atividades distintas da divisão F-3 terão as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme suas respectivas ocupações.

TABELA 2 F.4
EDIFICAÇÕES DO GRUPO F COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO				
Divisão	F- 4				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ²
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ³	SIM ³	SIM	SIM	SIM
Deteção de incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - A compartimentação vertical será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica;
- b - Os locais de comércio ou atividades distintas da divisão F-4 terão as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme suas respectivas ocupações.

TABELA 2 F.5
EDIFICAÇÕES DO GRUPO F COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO				
Divisão	F-5 e F-6				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	SIM ⁷	SIM ⁷	SIM ⁷	SIM ⁷	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ⁴	SIM	SIM	SIM	SIM
Deteção de incêndio	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM
Central de Gás	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶	SIM ⁶
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Brigada de Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos e detecção de incêndio;
- 3 - Poderá ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e sistema de chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 5 - Os detectores de incêndio devem ser instalados em locais onde haja carga de incêndio como depósitos, escritórios, cozinha, pisos técnicos, casa de máquinas etc. e nos locais de reunião onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
- 6 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.
- 7 - Para divisão F-5 e F-6 com população acima de 2.500 pessoas.

NOTAS GENÉRICAS:

a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica;

TABELA 2 F.6
EDIFICAÇÕES DO GRUPO F COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO						
Divisão	F-7		F-8				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)		Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM	SIM
Deteccção de incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Central de Gás	NÃO	NÃO	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵
SPDA	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos e deteção de incêndio;
- 3 – Poderá ser substituído por sistema de controle de fumaça, deteção de incêndio e sistema de chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 5 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - A divisão F-7 com altura superior a 6 m, será submetida à Comissão Técnica para definição das medidas de segurança contra incêndio e pânico;
- b - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 F.7
EDIFICAÇÕES DO GRUPO F COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO F – LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO				
Divisão	F-10				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ²	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ⁴	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos e detecção de incêndio, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 5 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 G.1
EDIFICAÇÕES DO GRUPO G COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS				
Divisão	G-1 e G-2				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM ³
Detecção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - A compartimentação vertical será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Deve haver pelo menos um acionador manual por pavimento, a no máximo 5 m da saída emergência;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 G.2
EDIFICAÇÕES DO GRUPO G COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS				
Divisão	G-3				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ²
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM ³	SIM ³
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Brigada de Incêndio	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - A compartimentação vertical será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Deve haver pelo menos um acionador manual por pavimento, a no máximo 5 m da saída emergência;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou semelhantes, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.
- 5 – Postos de combustíveis – locais de abastecimento de veículos;

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 G.3
EDIFICAÇÕES DO GRUPO G COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO G – SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLHADOS				
Divisão	G-4				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM ³
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 - A compartimentação vertical será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 4 - Deve haver pelo menos um acionador manual por pavimento, a no máximo 5 m da saída emergência;
- 5 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - A ocupação da divisão G-5 será analisada por Comissão Técnica (CT);
- b - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 H.1
EDIFICAÇÕES DO GRUPO H COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL				
Divisão	H-1				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de controle de fumaça, detecção de incêndio e sistema de chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 H.2
EDIFICAÇÕES DO GRUPO H COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL				
Divisão	H-2				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ³	SIM	SIM	SIM	SIM
Detecção de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
Central de Gás	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema controle de fumaça, detecção de incêndio e sistema de chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Os detectores deverão ser instalados em todos os quartos;
- 5 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 H.3
EDIFICAÇÕES DO GRUPO H COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL				
Divisão	H-3				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ³	SIM	SIM	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
Central de Gás	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵	SIM ⁵
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 – Poderá ser substituído por sistema controle de fumaça, detecção de incêndio e sistema de chuveiros automáticos, exceto para as escadas de emergência, compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Os detectores deverão ser instalados em todos os quartos;
- 5 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou semelhantes, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 H.4
EDIFICAÇÕES DO GRUPO H COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL				
Divisão	H-4				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - A compartimentação vertical será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 H.5
EDIFICAÇÕES DO GRUPO H COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO H – SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL				
Divisão	H-5				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Detecção de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ²	SIM ²
Central de Gás	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendado para as vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para o portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Apenas para hospitais psiquiátricos e assemelhados devendo ser instalados nos quartos;
- 3 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica;
- b - Nas prisões em geral (casas de detenção, penitenciárias, presídios, etc), os equipamentos deverão ser instalados em locais com acesso privativo. Fica vedado a instalação dos equipamentos em áreas onde os detentos tenham acesso.

TABELA 2 I.1
EDIFICAÇÕES DO GRUPO I COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDÚSTRIA				
Divisão	I-1				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendada para vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 I.2
EDIFICAÇÕES DO GRUPO I COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDÚSTRIA				
Divisão	I-2				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	NÃO	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	SIM ³	SIM	SIM	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendada para vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos e detecção de incêndio;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 I.3
EDIFICAÇÕES DO GRUPO I COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO I – INDÚSTRIA				
Divisão	I-3				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Alarme de Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Central de Gás	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendada para vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos e detecção de incêndio;
- 3 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 J.1
EDIFICAÇÕES DO GRUPO J COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO				
Divisão	J-1				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Detecção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendada para vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para portão de acesso ao condomínio;
- 2 - A compartimentação vertical será considerada para as escadas de emergência, fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
- 3 - Somente para balizamento e se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 30 m;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou semelhantes, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 J.2
EDIFICAÇÕES DO GRUPO J COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO				
Divisão	J-2				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Detecção de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Central de Gás	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendada para vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 J.3
EDIFICAÇÕES DO GRUPO J COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO J – DEPÓSITO				
Divisão	J-3 e J-4				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²	SIM ²
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Alarme de Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Detecção de Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Central de Gás	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³	SIM ³
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendada para vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
- 3 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.

TABELA 2 L
EDIFICAÇÕES DO GRUPO L

Grupo de ocupação e uso	GRUPO L – EXPLOSIVOS
<p>NOTAS ESPECÍFICAS:</p> <p>1 - As medidas de segurança contra incêndio e pânico das Divisões L-1, L-2 e L-3 serão estabelecidas conforme legislação específica;</p> <p>3 - As Divisões L-2 e L-3 serão analisadas por Comissão Técnica (CT).</p> <p>NOTAS GENÉRICAS:</p> <p>a - Deverão ainda serem observadas as exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica.</p>	

TABELA 2 M.1
EDIFICAÇÕES DO GRUPO M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAL			
Divisão	M-1			
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Extensão em metros			
	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1000	Acima de 1000
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Controle de fumaça em espaços comuns e amplos	NÃO	NÃO	SIM ²	SIM ²
Iluminação de Emergência	NÃO	SIM	SIM	SIM
Extintores	NÃO	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	NÃO	SIM ³	SIM	SIM
Circuito de TV	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Sistema de Comunicação	NÃO	NÃO	SIM	SIM
<p>NOTAS ESPECÍFICAS:</p> <p>1 - Considerar saídas como sendo passarelas laterais (corredores de circulação com guarda corpo em ambos os lados) e com largura mínima de 1,00 m;</p> <p>2 - Deve ser ligado a sistema automático de funcionamento (ex: detector de incêndio);</p> <p>3 - Rede de Hidrante seca;</p> <p>4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.</p> <p>NOTAS GENÉRICAS*:</p> <p>a - Outras medidas de segurança poderão ser exigidas conforme o estipulado nas normas específicas.</p>				

TABELA 2 M.2
EDIFICAÇÕES DO GRUPO M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAL		
Divisão	M-2 (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP)		
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à destinação		
	Central de GLP	Depósito de recipientes transportáveis de GLP	Base de envasamento de GLP
Acesso de Viatura na Edificação	NÃO	NÃO	SIM ¹
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	^a SIM	^b SIM	^c SIM
Resfriamento	^a SIM	^b SIM	^c SIM
Espuma	^a SIM	^b SIM	^c SIM
Alarme de Incêndio	^a SIM	^b SIM	^c SIM
Deteção de Incêndio	^a SIM	^b SIM	^c SIM
SPDA	^a SIM	^b SIM	^c SIM
Brigada de Incêndio	NÃO	SIM ²	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 - Exigido para vias de acesso, faixas de estacionamento e portão de acesso ao condomínio e vias internas para circulação e estabelecimento de viaturas.

2 – Para as classes VI e VII.

NOTAS GENÉRICAS:

a - Para essa medida de segurança adotar o exigido na NT 18 - Líquidos e Gases Combustíveis e Inflamáveis, Parte 1 - Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);

b - Para essa medida de segurança adotar o exigido na ABNT NBR 15514 - Área de Armazenamento de Recipientes Transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização – critérios de segurança;

c - Para essa medida de segurança adotar o exigido na ABNT NBR 15186 - Base de Armazenamento, Envasamento e Distribuição de GLP – Projeto e Construção;

d - Outras medidas de segurança poderão ser exigidas conforme o estipulado nas normas específicas.

TABELA 2 M.3
EDIFICAÇÕES DO GRUPO M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAL	
Divisão	M-2 (Produtos Diversos)	
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à destinação	
	Locais dotados de abastecimento combustível	Produtos acondicionados, tanques ou cilindros
Acesso de Viatura na Edificação	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM
Sistema de Hidrantes e Mangotinhos	^a SIM	^b SIM
Resfriamento	NÃO	^b SIM
Espuma	NÃO	^b SIM
Alarme de Incêndio	NÃO	^b SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	^b SIM
SPDA	SIM	^b SIM
Controle de Materiais de Acabamento	SIM	SIM
Brigada de Incêndio	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

1 - Exigido para vias de acesso, faixas de estacionamento e portão de acesso ao condomínio e vias internas para circulação e estabelecimento de viaturas.

NOTAS GENÉRICAS:

a - Para área superior a 900 m² ou altura superior a 9 m;

b - Para essa medida de segurança adotar o exigido na ABNT NBR 17505 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis, e ABNT NBR 7820 - Segurança nas Instalações de Produção, Armazenamento, Manuseio e Transporte de Etanol (álcool etílico), no que não contrariar as Normas Técnicas do CBMES;

c - Outras medidas de segurança poderão ser exigidas conforme o estipulado nas normas específicas.*

TABELA 2 M.3
EDIFICAÇÕES DO GRUPO M COM ÁREA SUPERIOR A 900 m²
OU
ALTURA SUPERIOR A 9,00 m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAL				
Divisão	M-3				
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)				
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹	SIM ¹
Segurança Estrutural Contra Incêndio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Horizontal	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Compartimentação Vertical	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
Saídas de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Iluminação de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização de Emergência	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Extintores	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sistema Hidráulico Preventivo	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Chuveiros Automáticos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM ²
Alarme de Incêndio	NÃO	NÃO	SIM ³	SIM	SIM
Deteção de Incêndio	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Central de Gás	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴	SIM ⁴
SPDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1 - Recomendada para vias de acesso e faixas de estacionamento. Exigido para portão de acesso ao condomínio;
- 2 - Poderá ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente;
- 3 - Se as rotas de saídas horizontais ultrapassarem 20 m;
- 4 - Permite-se o uso de até 3 recipientes de 30 litros (13 Kg) de GLP, em cozinhas ou assemelhados, localizados no pavimento térreo das edificações, para cocção de alimentos.

NOTAS GENÉRICAS*:

- a - Além das medidas de segurança indicadas na tabela, deverão ser observadas as demais exigências referentes a hidrante de coluna urbano segundo Norma Técnica específica;
- b - Outras medidas de segurança poderão ser exigidas conforme o estipulado nas normas específicas.

TABELA 2 M.4
EDIFICAÇÕES DO GRUPO M

Grupo de ocupação e uso	GRUPO M – ESPECIAL
Divisão	M-4, M-5, M-6 e M7
Medidas de Segurança Contra Incêndio Pânico	Classificação quanto à altura (em metros)
	Térrea
Saídas de Emergência	SIM
Sinalização de Emergência	SIM
Extintores	SIM
NOTAS GENÉRICAS: a - Nas divisões M-4, M-5, M-6 e M7, quando houver edificação (construção) deverão ser atendidas as exigências conforme ocupação específica.	